



SUMÁRIO

ATOS DO CMDCA	1
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023....1	
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023....1	

ATOS DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

“Cria Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Dois Irmãos do Tocantins -TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que será realizada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 20 de abril de 2023;

Considerando ainda, a necessidade de fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

- I – Rosinauria Lopes Pereira Saraiva;
- II - Marinalva Martins Botelho;
- III – Edilane Gomes Belém;
- IV – Ilanilde Alves Aguiar;
- V – Salana Ribeiro Dias;
- VI – Marcilene Montelo Miranda Neres;
- VII – Damárcio Rodrigues de Souza.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Tocantins –TO, 11 de Abril de 2023.

Marinalva Martins Botelho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dois Irmãos do Tocantins -TO e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Dois Irmãos do Tocantins -TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 292/2007 de 17 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A III Conferência é a etapa Municipal da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 14 de Abril de 2023, em Dois Irmãos do Tocantins -TO.



Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Art. 3º - O tema central da **III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** é: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

§1º – A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

§2º - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Art. 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Parágrafo Único – A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais e, contar com

Art. 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Dois Irmãos do Tocantins –TO para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º – A organização da III Conferência fica sob responsabilidade da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas, conforme disposto no Art. 76, incisos IX e X do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 7º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Tocantins –TO, 11 de Abril de 2023.

Marinalva Martins Botelho
Presidente do CMDCA